



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO Nº 2 / 2026 GOIASFOMENTO/AUDIN-17158

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às atribuições conferidas a Auditoria Interna (AUDIN), apresentamos o presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), referente ao exercício de 2025, que foi elaborado com o objetivo de apresentar informações acerca da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2025) e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, em conformidade com o Inciso IV do Artigo 19 da Resolução nº 4.879 de 23/12/2020 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Além das atividades programadas, este Relatório também apresenta a execução de ações extraordinárias que exigiram a atuação direta da AUDIN. Tais demandas de atendimento imediato fazem parte das atribuições regimentais conferidas à AUDIN, que está voltada para assessorar a administração na avaliação e melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança corporativa, bem como na orientação e fiscalização de todas as áreas integrantes da estrutura organizacional da GoiásFomento.

Dessa forma, apresentamos as ações desenvolvidas, abrangendo as auditorias previstas e as excepcionais. Essas atividades exigiram análises minuciosas e avaliações das respostas das áreas auditadas, culminando na elaboração de relatórios pertinentes. Além disso, foram prestadas informações aos órgãos governamentais de controle, à Auditoria Independente e ao Banco Central do Brasil.

O presente relatório não apenas descreve as atividades realizadas pela Auditoria Interna sob uma perspectiva gerencial, mas também visa demonstrar uma análise crítica sobre o nível de maturação dos controles internos e do gerenciamento dos riscos inerentes à organização dos setores auditados ao longo do exercício. Essa análise se estende aos diversos processos que foram objeto de constante acompanhamento e monitoramento.

2. ESTRUTURA, CONCEITO E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna está subordinada ao Conselho de Administração (CONSAD) da instituição, conforme previsto no Art. 3º, da Resolução nº 4.879 de 23/12/2020 do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como no Inciso I, Parágrafo 3º, Art. 9º da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e no Art. 41 do Estatuto Social da GoiásFomento.

De acordo com o Regulamento de Atividade de Auditoria Interna e em consonância com a Resolução CMN nº 4.879/2020, as atividades de auditoria interna devem ser independentes das áreas auditadas, e realizadas de forma contínua e eficaz. A Auditoria Interna deve dispor de condições necessárias para garantir uma avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa.

A GoiásFomento deve manter atividade de auditoria interna que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura organizacional, perfil e modelo de negócio.

Com o objetivo de garantir o pleno exercício de suas competências, a equipe da Auditoria Interna deve contar com um programa permanente de capacitação técnica. Este programa deve incluir a participação em treinamentos que abordem conhecimentos específicos das áreas auditáveis, além de garantir que os colaboradores da AUDIN estejam sempre atualizados em relação à legislação aplicável aos negócios da instituição.

No exercício de 2025, membros da equipe da AUDIN participaram de um total de 15 (quinze) cursos de capacitação, conforme detalhado abaixo:

- Resolução CMN nº 4.966/2021 - Etapa 1. Carga horária de 8h. Realizado em 19 de março a 2 de abril de 2025. Promovido pela Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE.
- Inteligência Artificial e uso do Chat GPT. Carga horária de 8h. Realizado no dia 04 de setembro de 2025. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Capacitação Técnica - Resolução CMN nº 4.966/2021 e Lei nº 14.467/2022. Carga horária de 16h. Realizado no período de 19 e 20 de março de 2025. Promovido pela Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE.
- Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Carga horária de 20h. Realizado no período de 19 de agosto a 8 de setembro de 2025. Promovido Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Básico. Carga horária de 20h. Realizado no período de 03 a 23 de setembro de 2025. Promovido Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Congresso Internacional do IPLD. Carga horária de 9h. Realizado nos dias 20 e 21 de maio de 2025. Promovido pelo Instituto de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - IPLD.
- Inteligência Artificial e Uso do Chat GPT. Carga horária de 8h. Realizado no dia 04 de setembro de 2025. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Encontro Nacional de Contadores de Instituições Financeiras de Desenvolvimento (ENACON). Carga horária de 10h. Realizado nos dias de 26 de 27 de novembro de 2025. Promovido pela Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE.
- Curso de Formação de Auditores Internos - AUDI 1. Carga horária de 24h. Realizado nos dias de 10 a 12 de dezembro de 2025. Promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA BRASIL.
- Ouvidoria Pública o que eu tenho a ver com isso. Carga horária de 25h. Realizado nos dias de 6 a 30 de outubro de 2025. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - GO.
- Governo Aberto Participação Cidadã - Carga horária de 20h. Realizado nos dias de 6 a 21 de outubro de 2025. Promovido Promovido pela Escola de Governo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - GO.
- Inteligência Artificial e uso do Chat GPT. Carga horária de 8h. Realizado no dia 22 de agosto de 2025. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Programa de *Compliance* Público - Eixo 2 (GOV. ABERTO). Carga horária de 20h. Realizado no dia 6 a 21 de outubro de 2025. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Carga horária de 20h. Realizado no período de 15 de outubro a 4 de novembro de 2025. Promovido Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Governo aberto participação cidadã - Carga horária de 20h. Realizado nos dias de 6 a 21 de outubro de 2025. Promovido Promovido pela Escola de Governo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - GO.

Nos termos do Art. 5º do Regimento Interno de Goiás Fomento, a função de Auditor Interno deve ser exercida por um empregado do quadro permanente, graduado em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia, com qualificação em Auditoria e pleno conhecimento das respectivas normativas do Banco Central do Brasil.

No exercício de 2025, até o dia 19 de outubro, o quadro funcional da AUDIN era composto por 02 (dois) integrantes, distribuídos nas seguintes funções:

1) Auditor Interno

- Formação: Graduado em Ciências Contábeis
- Pós-graduação: Controladoria, Finanças e Auditoria

2) Analista de Auditoria Interna

- Formação: Graduado em Ciências Contábeis
- Pós-graduação: Controladoria e Finanças

A partir de 20 de outubro de 2025, em razão da substituição do Auditor Interno e da saída da Analista de Auditoria Interna, a unidade manteve seu quantitativo de 02 (dois) integrantes, passando a apresentar a seguinte composição

1) Auditora Interna

- Formação: Graduado em Ciências Contábeis
- Pós-graduações: Auditoria; e Controladoria e Finanças

2) Assessor

- Formação: Graduado em Ciências Contábeis
- Pós-graduação: Controladoria, Finanças e Auditoria

Ressalte-se que ambos os profissionais pertencem ao quadro permanente da GoiásFomento, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno, às normas regulatórias vigentes e às boas práticas de governança corporativa.

3. OJETIVO

Os principais objetivos da AUDIN no exercício de 2025 foram os seguintes:

- Avaliar os procedimentos, rotinas e controles internos existentes;
- Verificar o cumprimento às normativas legais e às diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva - DIREX;
- Avaliar a utilização dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais quanto à qualidade, eficiência, efetividade e economicidade;
- Avaliar se as operações e programas foram executados conforme planejados;
- Examinar a integridade, adequação e eficácia dos registros patrimoniais e contábeis;
- Propor ações preventivas, corretivas e moralizadoras para melhoria da gestão;
- Assessorar o Conselho de Administração – CONSAD, quanto aos atos e fatos de gestão;
- Agir com parceria nas áreas a serem auditadas e nas implantações e implementações de normativas, procedimentos, sistemas e controles; e
- Observar a aderência, além da legalidade, da moralidade e da ética, tendo como referenciais de desempenho: a eficiência, eficácia e economicidade.

4. DAS AUDITORIAS INTERNAS

No decorrer do exercício de 2025, foram realizadas 10 (dez) auditorias de verificação da conformidade normativa e dos procedimentos internos, abrangendo um total de 19 (dezenove) áreas da GoiásFomento.

As auditorias realizadas foram:

4.1. Auditoria de avaliação da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, bem como, a observância ao arcabouço legal disposto nas políticas e demais normativas da GoiásFomento.

(Processo SEI nº 202400059001156 - Relatório SEI nº 1/2025 (70056731), de 07/02/2025)

Procedeu-se à verificação do sistema de controles internos e dos procedimentos estabelecidos nas normas internas e externas, bem como das competências previstas no Regimento Interno, com o objetivo de avaliar a aderência e a conformidade às políticas e às demais normativas aplicáveis às atividades da GoiásFomento.

O escopo da auditoria abrangeu a verificação e a avaliação da observância ao arcabouço legal relacionado à estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, bem como a análise da aderência, da atualização e da vigência das demais políticas institucionais. Avaliaram-se, ainda, a adequação e a efetividade das políticas e normativas aplicáveis à GoiásFomento

4.1.1. Achados da Auditoria

- A Declaração de Apetite por Riscos (RAS), disponibilizada na Intranet, na pasta “Política”, encontrava-se em situação de desatualização.
Situação: Aguardando regularização.
- A Política de Gestão de Riscos, disponibilizada na Intranet, na pasta “Política”, encontrava-se em situação de desatualização.
Situação: Aguardando regularização.
- Evidenciou-se a necessidade de adequações aos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Situação: Aguardando regularização.
- Identificou-se a existência de políticas e documentos institucionais com prazos de vigência expirados.
Situação: Aguardando regularização.
- Evidenciou-se a ausência de assinatura e de data de elaboração no Relatório de Teste de Estresse.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Verificou-se a necessidade de inclusão, na Política de Gestão de Continuidade de Negócios, da definição das áreas responsáveis pela execução dos testes, bem como da periodicidade de sua realização.
Situação: Aguardando regularização.
- A Política de Segurança Cibernética encontrava-se com prazo de vigência expirado.
Situação: Aguardando regularização.
- A Política para Transações com Partes Relacionadas encontrava-se com prazo de vigência expirado.
Situação: Aguardando regularização.
- A Política de Distribuição de Dividendos encontrava-se com prazo de vigência expirado.
Situação: Aguardando regularização.
- Evidenciou-se a não realização dos testes de estresse de mercado.
Situação: Aguardando regularização.
- Identificou-se a ausência de treinamentos específicos direcionados aos administradores e colaboradores da GoiásFomento.
Situação: Aguardando regularização.
- A Política de Crédito do Agronegócio encontrava-se com prazo de vigência expirado.

Situação: Aguardando regularização.

- A Política de Terceirização de Serviços encontrava-se com prazo de vigência expirado.

Situação: Aguardando regularização.

4.1.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 35 (trinta e cinco) recomendações direcionadas a 9 (nove) gerências, conforme consignado no relatório constante do processo, das quais 16 (dezesesseis) demandaram acompanhamento com retorno.

4.1.3. Providências da Administração

Em 10/02/2025, a Presidência (PRESI), por meio do Despacho nº 99/2025 (70490939), determinou às áreas responsáveis a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do Relatório da AUDIN nº 1/2025 (70056731), nos prazos estabelecidos.

4.2. Auditoria de Verificação de Conformidade Normativa e de Procedimentos junto aos processos de análise e concessão de crédito com recursos próprios e de linhas de repasses (exceto o FCO).

(Processo SEI nº 202400059000826 - Relatório nº 2/2025 (70920748), de 26/02/2025)

Procedeu-se à verificação do sistema de controles internos e dos procedimentos previstos no Regimento Interno, na Política de Crédito Desenvolventista – PCD e nas demais normativas relacionadas às operações de crédito e às áreas envolvidas.

O escopo da presente auditoria consistiu na verificação do andamento de 56 (cinquenta e seis) processos com contratos de crédito liberados, correspondentes a aproximadamente 5% (cinco por cento) do total de contratos liberados no período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

O objeto desta auditoria compreendeu a verificação dos procedimentos e dos riscos inerentes às atividades de análise documental, integridade cadastral, análise de crédito, realização de visitas Pré e Pós-crédito, aplicação dos recursos contratados, lançamentos contábeis, cumprimento das obrigações contratuais e observância do sigilo das informações dos clientes.

4.2.1. Achados da Auditoria

- Constatou-se que diversas certidões de inteiro teor foram recebidas com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com a PCD.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constatou-se a ausência de diversas certidões negativas obrigatórias.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constatou-se a ausência de comprovantes de Alvará ou de Taxa de Licença e Funcionamento em alguns processos.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constatou-se a ausência de documentos obrigatórios em 2 (dois) processos de crédito.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constatou-se a existência de diversas fichas cadastrais, relativas a operações de crédito, com itens obrigatórios não devidamente preenchidos.

Situação: Aguardando regularização.

- Constatou-se a ausência de apresentação de contrato social consolidado.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constataram-se inconsistências entre a classificação de risco registrada no sistema e aquela consignada em Ata.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constataram-se inconsistências entre os dados constantes na Cédula de Crédito e aqueles registrados na Ata.

Situação: Aguardando regularização.

- Constatou-se a ausência, na Cédula de Crédito, de item previsto na Ata referente a cláusula resolutive.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constatou-se a ausência de apresentação de Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira em 4 (quatro) processos de crédito.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constatou-se a ausência de comprovante de realização de visita pré-crédito.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Constataram-se divergências de valores entre a Cédula de Crédito Bancária – CCB e a Carta de Liberação.

Situação: Aguardando regularização.

- Constataram-se inconsistências relacionadas à ausência de apresentação de apólices de seguro em diversas operações de crédito.

Situação: Aguardando regularização.

- Constataram-se inconsistências relacionadas à apresentação de Alvarás de Licença e Funcionamento com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, em desconformidade com a norma vigente.

Situação: Aguardando regularização.

4.2.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 17 (dezessete) recomendações a 6 (seis) gerências, conforme se verifica no relatório constante no processo, sendo que 6 (seis) recomendações demandaram acompanhamento com retorno.

4.2.3. Providências da Administração

Em 27/02/2025, a Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF), por meio do Despacho nº 143/2025 (71345761), determinou às áreas responsáveis a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do Relatório da AUDIN nº 2/2025 (70920748), nos prazos estabelecidos.

4.3. Auditoria de avaliação da efetividade da política, procedimentos e controles internos relativos à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

(Processo SEI nº 202500059000007 - Relatório SEI nº 3/2025 (71258339), de 14/03/2025)

Realizou-se auditoria com a finalidade de avaliar a efetividade dos procedimentos e dos controles internos relativos à aplicação da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), bem como a conformidade da elaboração do respectivo relatório, em atendimento às disposições da Circular Bacen nº 3.978/2020.

Escopo da Auditoria

O escopo compreendeu a verificação dos seguintes processos:

- Identificação de clientes como pessoas expostas politicamente: verificação de aproximadamente 5% (cinco por cento) das operações de crédito contratadas no ano de 2024;
- Avaliação dos controles de ocorrência de atipicidades: verificação de aproximadamente 5% (cinco por cento) das operações de crédito contratadas no ano de 2024;
- Verificação do controle realizado quanto à comunicação ao Coaf de indícios de PLD/FT, ocorridas no ano de 2024;
- Avaliação cadastral e testes de verificação de adequação de dados dos clientes: análise de aproximadamente 5% (cinco por cento) das operações de crédito renegociadas no ano de 2024;
- Avaliação dos procedimentos destinados a conhecer clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais: teste aplicado em aproximadamente 5% (cinco por cento) das operações liberadas no ano de 2024;
- Análise prévia do Comitê de PLD/FT quando da criação de novos produtos e serviços: verificação de documentos de no mínimo 5% (cinco por cento) dos produtos de operações de crédito criados no ano de 2024;
- Treinamento em PLD/FT: verificação da ocorrência de treinamentos em PLD/FT, no ano de 2024.

Metodologia

Para a execução dos trabalhos, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Estudo da Circular Bacen 3.978/2020, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), do Regimento Interno e demais normativas internas e externas aplicáveis a esta auditoria;
- Verificação do contido no Plano Anual de Auditoria Interna 2025 – PAINT;
- Emissão de questionários iniciais com o objetivo de obter informações referentes aos procedimentos utilizados pelas gerências quanto ao controle interno voltado para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Solicitação de documentos que comprovem os trabalhos realizados pelas gerências, quanto à PLD/FT;
- Seleção de amostra para a aplicação de testes de observância, por meio de verificação de registros e documentos;
- Utilização de lista de verificação;
- Elaboração e encaminhamento de questionários finais para esclarecimentos adicionais de inconsistências observadas;
- Verificação de operações quitadas antecipadamente, com valores superiores a R\$ 100.000,00, no ano de 2024.

Testes Aplicados

Foram realizados testes voltados à avaliação dos procedimentos destinados a conhecer clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais.

Adicionalmente, procedeu-se à análise de documentos e relatórios pertinentes.

4.3.1. Achados da Auditoria

No curso dos trabalhos, foram identificadas as seguintes inconformidades:

- Fichas cadastrais preenchidas de forma incompleta, bem como Planos de Negócios desprovidos das assinaturas exigidas.
Situação: Aguardando regularização.

- Inconsistências relacionadas à atualização dos endereços cadastrais dos clientes.
Situação: Aguardando regularização.
- Inobservância dos procedimentos de atualização cadastral e de emissão de relatórios, conforme disposto no Manual de Procedimentos Destinados a Conhecer os Clientes.
Situação: Aguardando regularização.
- Ausência de Manual de Procedimentos Destinados a Conhecer Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviços, em desacordo com as diretrizes de PLD/FT.
Situação: Aguardando regularização.

4.3.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna emitiu 4 (quatro) recomendações, direcionadas a 2 (duas) gerências, conforme registrado no relatório constante do processo, todas sujeitas a acompanhamento e retorno quanto à sua implementação.

4.3.3. Providências da Administração

Em 19/03/2025, a Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF), por meio do Despacho nº 192/2025 (72052360), determinou às áreas responsáveis a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações consignadas no Relatório da AUDIN nº 3/2025 (71258339), nos prazos estabelecidos.

4.4. Auditoria de conformidade normativa e de procedimentos dos processos de cobrança administrativa e de renegociação de operações de crédito.

(Processo SEI nº 202400059001155 - Relatório SEI nº 5/2025 (71506120), de 31/03/2025)

Realizou-se a verificação do sistema de controles internos e dos procedimentos estabelecidos nas normas internas e externas, bem como nas competências previstas no Regimento Interno, relativo aos processos de cobrança administrativa (extrajudicial) e renegociação de operações de crédito da GoiásFomento.

O escopo da presente auditoria abrangeu a verificação e avaliação de, no mínimo, 5% dos contratos de crédito inadimplentes das linhas de crédito com recursos próprios e/ou repasses, no período de maio e junho de 2024, e de, no mínimo, 5% dos contratos de crédito renegociados das linhas de crédito com recursos próprios e/ou repasses, do período de janeiro a novembro de 2024. Compõe ainda no escopo a verificação de emissão de Carta de Liberação de garantias para os contratos liquidados no período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

4.4.1. Achados da Auditoria

- Identificou-se desconformidade normativa relacionada aos prazos estabelecidos para a régua de cobrança.
Situação: Encerrado com recomendações.
Identificaram-se inconsistências nos procedimentos normativos relativos à elaboração do Termo de Quitação de operações de crédito.
- Situação: Encerrado com recomendações.

4.4.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 2 (duas) recomendações direcionadas a 4 (quatro) gerências, conforme registrado no relatório constante do processo, as quais não demandaram acompanhamento com retorno.

4.4.3. Providências da Administração

Em 01/04/2025, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 236/2028 (72687797), determinou às áreas responsáveis a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do Relatório da AUDIN nº 236/2025 (71506120).

4.5. Auditoria de verificação de conformidade normativa e de procedimentos referente as atribuições da Gerência Financeira - GEFIN

(Processo SEI nº 202500059000339 - Relatório SEI nº 8/2025 (73283417), de 15/04/2025)

A Auditoria Interna realizou trabalho de verificação da conformidade normativa e dos procedimentos adotados pela Gerência Financeira (GEFIN), abrangendo a gestão dos recursos financeiros disponíveis, o controle do contas a pagar, os controles internos e os procedimentos operacionais, à luz das competências estabelecidas no Regimento Interno, nas Resoluções e nas normativas aplicáveis.

Foram examinados os procedimentos relacionados à gestão dos recursos financeiros, à administração e ao controle das disponibilidades em caixa e em contas bancárias, bem como à execução de pagamentos e recebimentos, os quais se fundamentam em documentação formalmente regular, devidamente autorizada, e posteriormente encaminhada à Assessoria Técnica de Contabilidade (ASTEC) para os registros contábeis correspondentes.

O escopo do trabalho contemplou as seguintes atividades:

- Verificação dos pagamentos de diárias: análise dos pagamentos realizados no período de outubro a dezembro de 2024, com a conferência da correção dos valores pagos e das respectivas autorizações;
- Autorizações de pagamentos e recolhimento de tributos: verificação das autorizações de pagamento e do recolhimento de tributos incidentes sobre despesas relativas às empresas Garantia Prestação de Serviços Ltda. – ME, Terra Vigilância e Segurança EIRELI e N. V. A. Representações e Participações Ltda. – EPP (Sinquia), referentes ao período de outubro a dezembro de 2024, incluindo a conferência dos cálculos, das autorizações e dos comprovantes de recolhimento;
- Verificação in loco do Fundo Rotativo: realização de contagem física dos valores mantidos no cofre da GEFIN, referentes ao mês de abril de 2025, com conciliação em relação ao relatório financeiro;
- Análise documental do Fundo Rotativo: conferência dos pagamentos efetuados por meio do fundo rotativo no mês de outubro de 2024, bem como das respectivas autorizações;
- Verificação das aplicações financeiras: análise das aplicações realizadas, mediante conciliação dos saldos com os extratos bancários e os registros contábeis, referentes a dezembro de 2024;
- Verificação das contas correntes: conferência dos saldos das contas correntes, com conciliação entre extratos bancários e registros contábeis, referentes a dezembro de 2024;
- Retenções e recolhimentos tributários: conferência das retenções e dos recolhimentos de tributos incidentes sobre liberações de crédito e serviços de terceiros, assegurando o cumprimento dos prazos legais no período de outubro a dezembro de 2024;
- Análise documental da liquidez: avaliação do Índice de Liquidez e da Reserva Obrigatória previstos no Plano de Contingência de Liquidez, referentes a dezembro de 2024.

4.5.1. Resultados da Auditoria

Com base nos exames realizados, a Auditoria Interna constatou:

- Contas correntes e aplicações financeiras: adequação dos controles mantidos sobre as contas correntes e as aplicações financeiras;
- Retenção e recolhimento de tributos: regularidade dos procedimentos adotados para retenção e recolhimento dos tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados;

- Pagamentos por meio do Fundo Rotativo: conformidade dos pagamentos realizados, evidenciada pela análise amostral das despesas e pela conciliação dos valores disponíveis em caixa;
- Autorizações de pagamentos: existência de autorizações formais e regulares para os pagamentos examinados;
- Reserva de liquidez: manutenção da Reserva de Liquidez em conformidade com as normas internas.

De modo geral, observou-se o atendimento satisfatório dos procedimentos operacionais e dos controles internos previstos no Regimento Interno e nas demais normativas aplicáveis à área.

4.5.2. Recomendações da Auditoria

Em razão da conformidade dos procedimentos e controles avaliados, a Auditoria Interna não apresentou recomendações.

4.5.3. Providências da Administração

Em 22/04/2025, a Diretoria de Operações (DIROP) tomou ciência do relatório, conforme registro no processo auditado

4.6. Auditoria de verificação de conformidade e de procedimentos relativo as gerenciamento dos processos de cobrança judiciais

(Processo SEI nº 202500059000625 - Relatório SEI nº 13/2025 (76430860), de 03/07/2025)

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2025, realizamos a verificação dos controles internos e procedimentos estabelecidos nas Políticas, Resoluções, Regimento Interno e demais normativas relacionadas aos riscos no gerenciamento dos processos judiciais. Essa auditoria abrangeu tanto o polo passivo quanto no ativo, incluindo processos trabalhistas, referentes às atribuições da Gerência de Recuperação de Ativos - GERAT e à Gerência de Pessoas - GEPES.

O escopo desta auditoria foi a verificação do andamento de 15 (quinze) processos ajuizados pela GoiásFomento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, representando aproximadamente 5% (cinco por cento) do total de processos ajuizados no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, e 5 (cinco) processos ajuizados contra a GoiásFomento, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJ-GO, correspondendo a aproximadamente 80% (oitenta e três por cento) do total de processos ajuizados no período citado, e ainda o andamento de 04 (quatro) processos trabalhistas ajuizados em face da Agência, correspondendo a aproximadamente 70% (setenta por cento) dos processos trabalhista apresentados.

Foi realizada a verificação quanto ao encaminhamento mensal à Assessoria Técnica de Contabilidade - ASTEC, por parte das áreas responsáveis, de relatório informando sobre a ocorrência de pedidos de recuperação judicial, extrajudicial ou falência relativo às empresas financiadas pela GoiásFomento, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Foi avaliado o nível de controle e a contabilização, quanto às ações judiciais passivas e existência de valores bloqueados pela justiça, relativos aos processos judiciais, referentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

O objeto desta auditoria foi a verificação dos riscos relacionados a gestão dos processos judiciais, tais como da perda de prazos, inércia nos trâmites judiciais e outras falhas que possam comprometer o bom andamento dos processos em curso, bem como das contabilizações e controles utilizados.

As verificações dos processos judiciais realizadas por esta AUDIN foram efetuadas a partir de análise do andamento dos processos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (<https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcesso?PaginaAtual=4&TipoConsultaProcesso>)

4.6.1. Achados da Auditoria

- Constatou-se a ausência de encaminhamento trimestral à Diretoria Executiva (DIREX) de relatório de acompanhamento dos processos judiciais referentes a exequente específico, em desacordo com os procedimentos internos estabelecidos.

Situação: Encerrado com recomendações.

4.6.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 1 (uma) recomendação a 1 (uma) gerência, conforme registrado no relatório constante do processo.

4.6.3. Providências da Administração

Em 08/07/2025, a Presidência (PRESI), por meio do Despacho nº 460/2025 (76730350), encaminhou o relatório da Auditoria Interna – AUDIN (76430860) à Gerência de Recuperação de Ativos (GERAT), para adoção das providências necessárias ao atendimento da recomendação.

4.7. Auditoria de verificação de conformidade normativa e de procedimentos referente às atividades desenvolvidas pelos Correspondentes.

(Processo SEI nº 202500059000567 - Relatório SEI nº 15/2025 (76756741), de 11/07/2025)

Realizou-se a verificação dos controles internos e dos procedimentos estabelecidos no Regimento Interno, nas Resoluções, no Plano de Controle de Qualidade do Atendimento, na Política de Correspondentes e na Resolução BACEN nº 4.935/2021, relativos às atividades de gestão de correspondentes no País.

O objetivo desta auditoria consistiu em avaliar a conformidade da execução dos contratos firmados com os correspondentes, em observância às normas vigentes no período auditado.

O escopo do trabalho compreendeu a análise dos pagamentos realizados aos correspondentes, incluindo a verificação da adequada contabilização dos valores, em consonância com as respectivas notas fiscais, referentes ao período de 01/10/2024 a 31/12/2024. Abrangeu, ainda, a verificação da publicidade das informações relativas aos correspondentes da GoiásFomento no sítio eletrônico institucional, tanto em formato convencional quanto em dados abertos (JSON), bem como a consulta ao sistema UNICAD/BACEN, conforme disposto na Resolução BACEN nº 4.935/2021.

Adicionalmente, foi verificada a existência de registros de reclamações relacionadas aos correspondentes no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, bem como o cumprimento das demais normas internas e externas aplicáveis à matéria.

Durante a execução dos trabalhos, foram considerados, entre outros, os seguintes riscos:

- risco de conformidade, passível de aplicação de sanções pelo órgão regulador;
- risco de falhas operacionais;
- risco legal decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- risco de imagem institucional.

4.7.1. Achados da Auditoria

- Constataram-se divergências entre as listas de correspondentes divulgadas em formato JSON no site da GoiásFomento e as publicadas em formato convencional no sistema UNICAD/BACEN.

Situação: Aguardando atendimento.

- Identificou-se a existência de correspondentes sem a devida comprovação das certificações exigidas.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Foram identificadas divergências entre a lista de correspondentes disponível no site da GoiásFomento e a disponível no UNICAD/BACEN, apresentada pela SEGER.

Situação: Aguardando atendimento.

4.7.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna emitiu 6 (seis) recomendações, endereçadas a 2 (duas) gerências, conforme consignado no relatório constante do processo, das quais 2 (duas) requereram acompanhamento com retorno.

4.7.3. Providências da Administração

Em 15/07/2025, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 475/2025 (76946810), determinou às gerências (202500059000567) a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações.

4.8. Auditoria de Conformidade Normativa dos Processos de Licitação, Contratos e Leilões – GELIC.

(Processo SEI nº 202500059000639 - Relatório SEI nº 17/2025 (77951399), de 08/08/2025)

Realizou-se auditoria com o objetivo de analisar e avaliar a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos e de gerenciamento de riscos relacionados aos processos licitatórios, à elaboração de contratos administrativos e respectivos aditivos, aos termos de cooperação e convênios, bem como à promoção e ao acompanhamento de leilões públicos, no âmbito das atribuições da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, responsável pela condução dos procedimentos e processos licitatórios da instituição.

O escopo do trabalho compreendeu a verificação de 16 (dezesseis) processos, referentes a licitações, contratos e leilões, realizados no período de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Constatou-se o atendimento, de modo geral, aos procedimentos e controles previstos nas competências estabelecidas no Regimento Interno. Não obstante, foram identificadas algumas ocorrências que merecem registro, com vistas ao aprimoramento dos controles, à mitigação de riscos, ao aumento da eficiência operacional e à otimização da aplicação dos recursos.

4.8.1. Achados da Auditoria

No decorrer dos trabalhos, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- Ausência de Certidão Negativa de Débitos Federais (CND) vigente na data da assinatura de contrato administrativo.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Inconsistência verificada no Termo de Referência de processo licitatório.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Necessidade de adequação do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
Situação: Encerrado com recomendações.

4.8.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 4 (quatro) recomendações, direcionadas a 5 (cinco) gerências/assessoria, conforme registrado no relatório constante do processo, as quais não demandaram acompanhamento com retorno.

4.8.3. Providências da Administração

Em 04/09/2025, a Presidência (PRESI), por meio do Despacho nº 534/2025 (78106390), determinou às gerências mencionadas no Relatório da AUDIN (77951399) a observância das recomendações apresentadas, visando ao pleno atendimento das orientações nos prazos estabelecidos.

4.9. Auditoria de verificação de conformidade normativa e de procedimentos dos Processos de Concessão de Crédito – FCO

(Processo SEI nº 202500059000889 - Relatório SEI nº 18/2025 (80330033), de 10/11/2025)

Realizou-se auditoria com a finalidade de verificar a conformidade dos sistemas de controles internos e dos procedimentos adotados à luz da Política de Crédito Desenvolventista (PCD), da Programação FCO 2024, das Cartilhas FCO 2023 e 2024, das resoluções aplicáveis, bem como das competências estabelecidas no Regimento Interno, no que se refere aos processos de análise, concessão e liberação de crédito da linha de repasse do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

O escopo da auditoria compreendeu a análise da totalidade dos processos de crédito contratados com recursos provenientes de repasses financeiros do FCO no período de 01/07/2024 a 30/06/2025. A avaliação envolveu a verificação dos procedimentos executados por diversas Gerências e Assessorias, dentre as quais: Assessoria de Orientação e Apoio ao Empreendedor (ASSAE), Gerência de Análise de Crédito (GERAC), Gerência de Agronegócios (GERAG), Gerência de Atendimento (GEATE), Gerência de Negócios (GENEG) e Gerência Jurídica (GEJUD).

O objeto da auditoria concentrou-se na verificação da aderência normativa, bem como da conformidade documental e procedimental dos processos analisados, em relação às normas internas e externas aplicáveis.

Dentre outras, as verificações realizadas abrangeram:

Comprovação de Obrigações Especiais: Análise da comprovação da afixação da placa alusiva ao FCO na unidade financiada, conforme exigência contratual.

Visita Técnica Pré-Crédito: Verificação do cumprimento da obrigatoriedade de realização de visita técnica prévia à concessão do crédito, nos pleitos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conformidade Documental:

- Análise da validade da Certidão de Inteiro Teor dos imóveis oferecidos em garantia real, observando o prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;
- Verificação da existência de Alvará ou Taxa de Licença e Funcionamento do exercício vigente, bem como do respectivo comprovante de pagamento;
- Avaliação da integridade das Propostas de Negócio e das Fichas Cadastrais, incluindo a evidência de assinatura digital do cliente.

Integridade do Instrumento de Crédito (CCB/Extrato):

- Conferência da compatibilidade entre taxas de juros, prazos e carências constantes da Cédula de Crédito Bancário (CCB) e do Extrato do sistema;
- Verificação da correta aplicação dos encargos financeiros, observando-se que a taxa aplicável até o vencimento deve ser inferior à taxa após o vencimento (bônus de adimplência);
- Confirmação da inclusão, na CCB, das cláusulas obrigatórias determinadas pelo Comitê de Crédito.

4.9.1. Achados da Auditoria

No curso dos trabalhos, foram identificadas as seguintes inconformidades:

- Ausência de comprovação da afixação de placa alusiva ao FCO.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Ausência de comprovação da realização de visita técnica Pré-crédito.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Fichas cadastrais preenchidas de forma incompleta.
Situação: Aguardando atendimento.
- Ausência de Alvará ou Taxa de Licença e Funcionamento do exercício vigente, bem como do respectivo comprovante de pagamento.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Certidão de Inteiro Teor apresentada com prazo de emissão superior a 500 dias, em desacordo com a normativa aplicável.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Divergências entre taxas de juros, vencimentos e prazos constantes do Extrato do Sistema e da Cédula de Crédito Bancário (CCB).
Situação: Aguardando atendimento.
- Inconsistências nos dados relativos aos encargos financeiros na Cédula de Crédito Bancário (CCB), especialmente quanto às taxas de juros.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Ausência de cláusula obrigatória na Cédula de Crédito Bancário (CCB).
Situação: Encerrado com recomendações.

4.9.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 12 (doze) recomendações direcionadas a 9 (nove) gerências, conforme registrado no relatório constante do processo, das quais 3 (três) demandaram acompanhamento com retorno quanto à sua implementação.

4.9.3. Providências da Administração

Em 10/11/2025, a Presidência (PRESI), por meio do Despacho nº 724/2025 (82260799), determinou às gerências mencionadas no Relatório da AUDIN (80330033) a observância e o atendimento das recomendações apresentadas, visando ao pleno cumprimento das providências nos prazos estabelecidos.

4.10. Auditoria de verificação de conformidade normativa e de procedimentos da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços.

(Processo SEI nº 202500059001082 - Relatório SEI nº 19/2025 (82817474), de 02/12/2025)

A Auditoria Interna teve por objetivo verificar a conformidade normativa e procedimental da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços da GoiásFomento, bem como avaliar a efetividade dos mecanismos de monitoramento, controle, mitigação de riscos e gestão do relacionamento institucional.

O trabalho contemplou a análise do cumprimento da diretriz que prevê o acompanhamento e a mensuração da efetividade da Política por meio de indicadores e métricas adequadas, utilizando-se, como principal instrumento de avaliação, pesquisa de satisfação aplicada a clientes que mantiveram relacionamento com a instituição no período de 01/11/2024 a 31/08/2025.

Foram examinadas as etapas do processo de crédito com maior nível de interação com os clientes — Atendimento, Análise de Crédito e Liberação de Recursos — bem como outras formas de relacionamento ao longo da vigência das operações, incluindo o envio de boletos, ações de cobrança, prestação de informações institucionais e a atuação da Ouvidoria.

O foco do trabalho consistiu em verificar a aderência às normas internas, a qualidade do relacionamento com clientes e usuários e a capacidade institucional da GoiásFomento de avaliar e promover a melhoria contínua da experiência do cliente, à luz dos resultados apurados.

4.10.1. Achados da Auditoria

No curso dos trabalhos de auditoria, foram identificadas as seguintes inconformidades:

- Ausência de avaliação sistemática das sugestões encaminhadas pela Ouvidoria.
Situação: Aguardando atendimento.
- Necessidade de considerar, de forma estruturada, os resultados da pesquisa de satisfação dos clientes realizada por e-mail.
Situação: Encerrado com recomendações.
- Insuficiência de análise e tratamento das reclamações registradas em site de avaliação de clientes.
Situação: Aguardando atendimento.
- Inexistência de treinamentos específicos e periódicos para colaboradores e correspondentes que atuam no relacionamento com clientes.
Situação: Aguardando atendimento.
- Necessidade de adequações institucionais aos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Situação: Aguardando atendimento.

4.10.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 11 (onze) recomendações, direcionadas a 10 (dez) gerências, conforme consignado no relatório constante do processo, das quais 4 (quatro) demandaram acompanhamento com retorno quanto à sua efetiva implementação.

4.10.3. Providências da Administração

Em 18/12/2025, a Presidência (PRESI), por meio do Despacho nº 771/2025 (83285296), determinou às gerências mencionadas no Relatório da AUDIN (82817474) a observância e o atendimento das recomendações apresentadas, visando ao pleno cumprimento das providências nos prazos estabelecidos.

5. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO - PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO (PLD/FT)

Em atendimento à Circular CMN nº 3.978/2020 e à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo desta estatal, a Assessoria de Controles Internos e *Compliance* (ASCIC) elaborou o Plano de Ação (77479560), em 25/07/2025, com o objetivo de tratar as recomendações e sanar as deficiências identificadas no Relatório de Avaliação da Efetividade da Política, dos Procedimentos e dos Controles Internos Relativos à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo — Relatório nº 03/2025 (71258339), emitido pela Auditoria Interna (AUDIN).

No exercício de suas atribuições, a Auditoria Interna (AUDIN) elaborou o Relatório de Acompanhamento da Implementação do Plano de Ação (77696010), em 04/08/2025, com vistas a avaliar o andamento e a efetividade das ações propostas.

5.1. Acompanhamento do Plano de Ação

Constatou-se que 3 (três) apontamentos decorrentes da auditoria foram contemplados no Plano de Ação (77479560), elaborado pela Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC), os quais passaram a

ser objeto de acompanhamento sistemático, visando ao atendimento das recomendações constantes no Relatório nº 03/2025 da Auditoria Interna (AUDIN) (71258339).

5.2. Análise do Plano de Ação

A análise das ações de acompanhamento evidenciou a atuação das áreas responsáveis no cumprimento das recomendações consignadas no Relatório nº 03/2025 da Auditoria Interna (AUDIN) (71258339). Verificou-se que todos os apontamentos receberam tratamento, sendo que 2 (dois) dos 3 (três) foram integralmente atendidos.

O apontamento remanescente refere-se à elaboração e aprovação do Manual de Procedimentos de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas, cuja conclusão foi estabelecida até 31/07/2025. O detalhamento das ações de acompanhamento encontra-se registrado na Planilha de Acompanhamento do Plano de Ação, constante do item II deste relatório.

Conclui-se que as recomendações constantes do Relatório nº 03/2025 (71258339) da Auditoria Interna (AUDIN) estão sendo tratadas de forma adequada pelas áreas responsáveis. Todavia, permanece pendente a conclusão de ação específica, a qual deverá ser continuamente monitorada pela Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC), observando-se o prazo definido no Plano de Ação.

A Auditoria Interna (AUDIN) manterá o acompanhamento do atendimento das recomendações e da superação das deficiências apontadas, até a sua plena conclusão.

6. APURAÇÃO CONTRATUAL CONJUNTA (AUDIN/ASTEC/ASCIC)

Em decorrência de levantamentos realizados pela Gerência de Programas e Políticas Sociais (GEPROS), referentes a divergências nos cálculos de repasses efetuados pela empresa [REDACTED] à GoiásFomento, foi realizada, em 2024, apuração com a consequente identificação de valores devidos pela referida empresa, conforme registrado no Despacho nº 137/2024 (65992144– Processo SEI nº 202200059000073). Tais levantamentos foram objeto de contestação pela empresa [REDACTED], que apresentou contrarrazões.

Em atendimento ao Ofício PRESI nº 339/2025 (74151837 – Processo SEI nº 202500059000502) e ao Despacho nº 759/2024/GoiásFomento/PRESI-17155 (68862312 – Processo SEI nº 202200059000073), a Auditoria Interna (AUDIN), a Assessoria Técnica de Contabilidade (ASTEC) e a Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC) procederam à apuração conjunta das contrarrazões apresentadas.

As análises e verificações realizadas foram formalizadas no Despacho nº 67/2025 (74475838 – Processo SEI nº 202200059000073), de 15/05/2025, concluindo-se pela improcedência das contrarrazões, com a manutenção integral das conclusões dos trabalhos anteriormente realizados.

7. DO ACOMPANHAMENTO DOS APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DO BANCO CENTRAL - BACEN

O monitoramento e o acompanhamento das providências adotadas para o atendimento dos apontamentos, recomendações e requisições do Banco Central do Brasil (BACEN) são realizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em observância aos princípios de rastreabilidade, tempestividade e responsabilização.

As demandas do BACEN são recepcionadas por meio do Sistema de Comunicação do BACEN (SISCOM), pela Gerência de Riscos Corporativos (GERIC) ou pela Auditoria Interna (AUDIN). Em ambos os casos, a AUDIN formaliza a comunicação à Presidência (PRESI), por meio de Ofício, para que sejam determinadas às áreas competentes as providências necessárias ao atendimento das solicitações, dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão regulador.

No exercício de 2025, foram registrados os seguintes apontamentos, requisições e comunicações:

7.1. Processo SEI nº 202500059000797 -Requisição BACEN nº 109746-2025 (76955141) - Segurança Cibernética

Ofício AUDIN nº 2902/2025 (76955049) - 11/07/2025

A Requisição nº 109746/2025 teve por objeto a adoção de procedimentos voltados à prevenção de eventos relacionados a fraudes internas, com potencial de comprometer a segurança do ambiente computacional das instituições financeiras e de seus prestadores de serviços.

A GoiásFomento adotou as providências necessárias para o atendimento da requisição, conforme orientações do BACEN.

7.2. Processo SEI nº 202500059001003 - Apontamento: 09285.AD001 (79537399) - 04/09/2025 - Irregularidades na entrega de documentos.

Ofício AUDIN nº 3730/2025 (79425367) - 10/09/2025

Ofício BCB nº 23044/2025 (79537086) - Assunto: Apontamentos da Auditoria de Observância - 03/09/2025

A Assessoria Técnica de Contabilidade (ASTEC) apresentou, por meio do Despacho nº 142/2025 (79845195), as justificativas referentes às inconsistências identificadas.

Em complemento, a Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF), por meio do Ofício nº 23044/2025 (79892347), de 18/09/2025, e do Ofício nº 4219/2025 (80759880), de 07/10/2025, encaminhou ao BACEN as respostas e as providências adotadas para o saneamento do apontamento.

7.3. Processo SEI nº 202500059000118 - Requisição: 103213 - 2025 (69700463) Informações sobre irregularidades na aplicação de recursos do crédito rural.

Ofício AUDIN nº 346/2025 (69695018) - 22/01/2025

A Requisição nº 103213/2025 tratou da solicitação de informações acerca da existência de irregularidades na aplicação de recursos do crédito rural no exercício de 2024, conforme disposto no Relatório Anual (MCR 2-8-11).

A GoiásFomento prestou tempestivamente as informações requeridas, atendendo integralmente à solicitação do BACEN.

7.4. Denúncia no sistema RDR do BACEN contra a empresa de Auditoria Independente (Processo SEI nº 202400059000802)

Reclamação RDR BACEN nº 20251297165 (82916019) de 24/11/2025.

Em 08/12/2025 a Presidência, por meio da Portaria nº 190/2025 (83593497), instituiu Comissão de Procedimento Preliminar Investigatório (PPI), composta por dois membros e um suplente, incluindo sendo um dos integrantes um colaborador da Auditoria Interna.

A Comissão foi incumbida de apurar as supostas irregularidades relatadas na Reclamação RDR nº 20251297165 (82916019), relacionadas aos trabalhos de auditoria independente das demonstrações contábeis da GoiásFomento referentes ao exercício de 2023, realizados pela empresa AUDIMEC Auditores Independentes S/S.

Até o encerramento do exercício de 2025, os trabalhos da Comissão encontravam-se em andamento, sem conclusão final.

8. CONFORMIDADE E ADERÊNCIA

8.1. Relatório Semestral da Ouvidoria (OUVID)

"Resolução CMN nº 4.860/2020

Art. 12. O diretor responsável pela ouvidoria **deve elaborar relatório semestral** quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

Parágrafo único. **O relatório** de que trata o **caput deve ser encaminhado à auditoria interna**, ao comitê de auditoria, quando constituído, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição." (Grifo nosso)

Em conformidade com o art. 12 da Resolução CMN nº 4.860/2020, a Ouvidoria encaminhou à Auditoria Interna, por meio dos Processos SEI nº 202500059000138 e 202500059000803, os Relatórios referentes ao 2º semestre de 2024 (69839191) e ao 1º semestre de 2025 (77099057).

Os relatórios foram objeto de verificação no âmbito da auditoria da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários.

8.2. Relatório Anual de Controles Internos (ASCIC)

"Resolução CMN nº 4.968/2021

Art. 6º O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com os sistemas de controles internos deve ser objeto de relatório anual, contendo:

(...)

Parágrafo único. O relatório de que trata o **caput** deve:

I - **ser submetido** ao conselho de administração ou, se inexistente, à Diretoria, bem como **às auditorias interna** e externa da instituição; e

II - permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos." (Grifo nosso)

Em atendimento à Resolução CMN nº 4.968/2021, a Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC) encaminhou, em 26/11/2025, por meio do Processo SEI nº 202500059001326, o Relatório Anual de Controles Internos referente ao exercício de 2024 (83003407).

A Auditoria Interna avalia periodicamente a eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos institucionais.

8.3. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)

"Resolução CMN nº 4.879/2020

Art. 19. **Os responsáveis pela atividade de auditoria interna** das instituições mencionadas no art. 1º **devem elaborar os seguintes documentos**:

(...)

IV - **relatório anual de auditoria interna**, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade.

Parágrafo único. O plano anual de auditoria interna e **o relatório anual de auditoria interna devem ser aprovados pelo conselho de administração** e pelo comitê de auditoria, quando constituído." (Grifo nosso)

Em cumprimento ao art. 19 da Resolução CMN nº 4.879/2020, a AUDIN concluiu e encaminhou à Presidência, em 28/03/2025, o RAINTE referente ao exercício de 2024 (71305710 – Proc. SEI nº 202500059000320).

O relatório foi aprovado pelo Conselho de Administração (CONSAD) em 09/10/2025.

8.4. Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT)

"Resolução CMN nº 4.879/2020

Art. 19. **Os responsáveis pela atividade de auditoria interna** das instituições mencionadas no art. 1º **devem elaborar os seguintes documentos**:

I - plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis;

(...)

*Parágrafo único. O plano anual de auditoria interna e o relatório anual de auditoria interna **devem ser aprovados pelo conselho de administração** e pelo comitê de auditoria, quando constituído."* (Grifo nosso)

Em 03/10/2025, a AUDIN encaminhou à Presidência o PAINT referente ao exercício de 2026 (80281518 – Proc. SEI nº 202500059001095), elaborado com base na avaliação de riscos, conforme a Resolução CMN nº 4.879/2020.

O plano foi aprovado pelo Conselho de Administração em 09/10/2025.

8.5. Relatórios Bimestrais de Auditoria Interna

"Regimento Interno

Art. 6º. Compete à Auditoria Interna:

(...)

13. Apresentar, ao Conselho de Administração, relatórios bimestrais dos trabalhos realizados;"

Em conformidade com o Regimento Interno, foram encaminhados ao Conselho de Administração os Relatórios Bimestrais de Auditoria Interna referentes ao 1º e 2º bimestres de 2025 (73911718 e 73911825 – Proc. SEI nº 202500059000546).

9. ATENDIMENTO A ÓRGÃOS EXTERNOS

9.1. Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, através da Resolução Normativa nº 08/2019, alterada pela Resolução Normativa nº 04/2020, de 11/06/2020, determinou que:

"Art. 2º Os órgãos próprios do Sistema de Controle Interno deverão remeter ao dirigente do órgão ou entidade fiscalizada o relatório contendo o resultado da fiscalização empreendida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua emissão, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

§ 1º recebido o relatório de fiscalização, o dirigente do órgão ou entidade:

I - adotará imediatas providências para resguardar o interesse público e evitar ocorrências semelhantes;

II - remeterá o relatório, juntamente com a indicação das providências adotadas, ao Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, constituídas com recursos do Estado, que possuírem departamento de controle interno, auditoria, de compliance ou assemelhado, deverão proceder conforme dispõem a legislação especial, para atender o disposto no caput e §1º, deste artigo, inclusive com relação aos relatórios de empresas e auditorias especializadas.

Art. 3º Os órgãos próprios do Sistema de Controle Interno dos Poderes Estruturais, dos órgãos autônomos e entidades jurisdicionadas informarão ao Tribunal de Contas, até 15 (quinze) dias úteis do término de cada trimestre:

I - o resultado de suas fiscalizações;

II - a natureza das inspeções e auditorias realizadas;" (grifamos)

Em observância às Resoluções Normativas TCE/GO nº 08/2019 e nº 04/2020, todas as auditorias realizadas em 2025 foram informadas trimestralmente ao TCE/GO por meio do sistema TCEHUB.

A Presidência da GoiásFomento também comunicou, trimestralmente, as providências adotadas para atendimento aos apontamentos e recomendações da Auditoria Interna.

9.2. Banco do Brasil S/A

"CONTRATO (...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Auditorias - A INSTITUIÇÃO OPERADORA se obriga a fornecer, por meio de sua Auditoria Interna, ao BANCO ADMINISTRADOR, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, o planejamento anual de auditoria para as operações de FCO, a metodologia a ser utilizada, bem como as principais constatações de falhas e fragilidades, as causas, as consequências e as recomendações para as respectivas regularizações, referentes às auditorias realizadas no ano anterior."
(grifamos)

Em cumprimento à Cláusula Décima Sexta do contrato de repasse de recursos do FCO, a GoiásFomento encaminhou ao Banco do Brasil S.A., por meio do Ofício nº 165/2026 (84907751 – Proc. SEI nº 202500059000889), de 14/01/2026, os documentos de auditoria interna referentes ao exercício de 2024.

9.3. Monitoramento de Riscos - CGE/GO

Em atendimento à Recomendação nº 05 do IAC nº 29/2023 da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE/GO), a Auditoria Interna realizou a validação dos relatórios trimestrais de riscos referentes ao 1º e 2º trimestres de 2025, conforme Ofício nº 4281/2025 (80928169) e Ata nº 1/2025 (80948617), ambos no Processo SEI nº 202500059000590.

10. ANÁLISE DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS

A GoiásFomento possui estrutura de governança formalmente instituída, baseada em políticas, normas e instrumentos de gestão aprovados pelo Conselho de Administração (CONSAD), assegurando direcionamento estratégico, supervisão e controle institucional.

O gerenciamento de riscos observa as boas práticas recomendadas pelo Banco Central do Brasil, com abordagem contínua e integrada, compatibilização entre exposição ao risco, limites autorizados e retorno esperado, bem como efetivo envolvimento da Alta Administração.

A instituição adota o modelo das **três linhas**, conforme preconizado pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), com segregação adequada de funções entre áreas operacionais (primeira linha), áreas de riscos e compliance (segunda linha) e Auditoria Interna (terceira linha), garantindo independência e objetividade nas avaliações.

O sistema de controles internos apresenta-se estruturado e funcional, apoiado por arcabouço normativo consistente, monitoramento contínuo das áreas responsáveis e avaliações independentes realizadas pela Auditoria Interna e por Auditoria Independente.

A atuação transparente, a prestação de contas aos órgãos reguladores e de controle, bem como os resultados das auditorias internas realizadas em 2025, evidenciam o comprometimento da Alta Administração e das unidades organizacionais com o fortalecimento do ambiente de controles e de gestão de riscos.

Diante do exposto, conclui-se que a GoiásFomento apresenta **bom nível de maturação** de seus processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, em consonância com as boas práticas regulatórias aplicáveis às instituições financeiras.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No exercício de 2025, a Auditoria Interna (AUDIN) realizou os trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), bem como atendeu a demandas extraordinárias decorrentes de determinações da Administração e de exigências regulatórias, considerando as prioridades institucionais e a capacidade operacional da unidade.

As atividades desenvolvidas permitiram avaliar os controles internos, os processos de gerenciamento de riscos e as práticas de governança da GoiásFomento, com a identificação de pontos de conformidade e de oportunidades de melhoria. Os achados observados foram devidamente registrados e comunicados às áreas responsáveis, acompanhados das respectivas recomendações.

De modo geral, verificou-se o encaminhamento das providências necessárias pela Administração, com a adoção de medidas corretivas e a elaboração de planos de ação. Parte das recomendações permanece em acompanhamento, conforme detalhado ao longo deste relatório.

Dessa forma, o presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) consolida as principais ações executadas pela AUDIN em 2025 e evidencia sua contribuição para o aprimoramento dos processos de gestão, controle e governança da GoiásFomento, em conformidade com as normas aplicáveis e as boas práticas de auditoria interna.

É o nosso relatório.

GOIANIA, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE TEODORA DA SILVA OLIVEIRA**, **Auditor (a)**, em 19/02/2026, às 08:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85939955** e o código CRC **1C9311BD**.

AUDITORIA INTERNA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4919.



Referência: Processo nº 202600059000229



SEI 85939955